DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Atos de Pessoal 9
Portarias 9
Edital de Convocação 15
Nomeação 17
Atos Administrativos 19
Edital de Intimação 19
Decisão do Prefeito 20
Licitações e Contratos 32
Aditivos / Aditamentos / Supressões 32
Extrato 33

Poder Legislativo 33
Atos Legislativos 33
Decreto Legislativo 33
Projetos de leis 34
Licitações e Contratos 35
Outros atos 35
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 51
Relatório de Gestão Fiscal 51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 2025/2026

"Dispõe sobre a organização do fluxo de atendimento do Planejamento Familiar, com ênfase nos procedimentos de esterilização cirúrgica voluntária (laqueadura tubária e vasectomia), no âmbito da Rede Municipal de Saúde do Município de Iaras/SP, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 14.443, de 02 de setembro de 2022, que regula o planejamento familiar,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à população o acesso às ações de planejamento reprodutivo, de forma livre, consciente, segura e humanizada.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Rede Municipal de Saúde do Município de Iaras/SP, o fluxo de atendimento do Planejamento Familiar para usuários interessados nos procedimentos de esterilização cirúrgica voluntária, por meio de **laqueadura tubária e vasectomia**, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e a legislação vigente.

Art. 2º O acesso aos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia será garantido mediante atendimento inicial nas unidades de saúde do município, com acolhimento, orientação e encaminhamento pela equipe multiprofissional.

Art. 3º O processo de atendimento compreenderá:

I. Acolhimento e cadastramento do usuário;
II. Orientações sobre planejamento reprodutivo e métodos contraceptivos disponíveis;
III. Avaliação médica e multiprofissional;
IV. Encaminhamento para os serviços de referência, conforme pactuação do SUS;
V. Acompanhamento antes e após o procedimento, quando necessário.

Art. 4º Os procedimentos de esterilização cirúrgica voluntária observarão os critérios e exigências previstos na legislação federal vigente, respeitando a livre manifestação de vontade do usuário e os princípios da dignidade, autonomia e confidencialidade.

Praça Monção, 683 - Centro - cep 18775-021 – Iaras/SP.
contato (14) 3764-9400 – email gabinete@iaras.sp.gov.br
www.iaras.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 500Y-23KT-HZWS-3205
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer os fluxos internos, formulários, protocolos e demais medidas necessárias para execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de maio de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Praça Monção, 683 - Centro - cep 18775-021 – Iaras/SP.
contato (14) 3764-9400 – email gabinete@iaras.sp.gov.br
www.iaras.sp.gov.br

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=500Y23KTHZWS3205, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 500Y-23KT-HZWS-3205

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8467/2026

"Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo n° 04/2026, instaurado por meio da Portaria n° 8.316/2026, sem aplicação de sanções à Empresa SJS Equipamentos Ltda."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ficou reconhecida a mora justificada da Detentora a Empresa SJS Equipamentos Ltda, CNPJ nº 48.462.984/0001-59, na entrega dos itens solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 000099/000 – 14/01/2026, referente à Ata de Registro de Preços nº 261/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 039/2025,

CONSIDERANDO o acolhimento total do Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo,

CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório a ampla defesa à Detentora, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrado o Processo Administrativo nº 04/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.316, de 27 de fevereiro de 2026, sem aplicação de penalidades à Detentora Empresa SJS Equipamentos Ltda, CNPJ nº 48.462.984/0001-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 8EBJ-9AN5-J0E4-66CS
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=8EBJ9AN5J0E466CS, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8EBJ-9AN5-J0E4-66CS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8468/2026

"Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 7.989/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da assiduidade e do controle de jornada dos servidores públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos serviços públicos,

CONSIDERANDO o dever de observância do princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, da Portaria nº 7.989/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º *Os servidores públicos que necessitarem de atendimento médico ou dentário devem se dirigir à Unidade Básica de Saúde (UBS), posto que não serão aceitos os atestados e declarações da Estratégia da Saúde da Família (ESF), equipamento público de saúde destinado especificamente para promoção, prevenção e recuperação da saúde, com atendimentos previamente agendados.*

Parágrafo único – *Os médicos e dentistas da Estratégia da Saúde da Família (ESF) ficam proibidos de expedir atestados e declarações para justificar as faltas dos servidores públicos, devendo encaminhar os pacientes para a Unidade Básica de Saúde para essa finalidade, com o objetivo de reorganização dos serviços públicos municipais.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Praça Monção, 683 - Centro - CEP 18775-021 – Iaras/SP.
contato (14) 3764-9400 – email gabinete@iaras.sp.gov.br
www.iaras.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 6482-4732-25NK-FWS0
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=6482473225NKFWS0, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6482-4732-25NK-FWS0

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8470/2026

"Dispõe sobre a alteração de local de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o local de trabalho do servidor CHAFFER BONINI FAVA, matrícula nº 798, ocupante do cargo efetivo de Vigia, passando a ter lotação na EMEI Oscar Damiano, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: CNZU-T59V-8F7A-6348
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=CNZUT59V8F7A6348, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CNZU-T59V-8F7A-6348

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8471/2026

"Dispõe sobre a alteração de local de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o local de trabalho da servidora JULIANA FERREIRA BERNARDES, matrículas nº 1112 e 2039, ocupante do cargo efetivo de PEB I, atualmente lotada na Creche Municipal Dante Alighieri Dunke de Souza Lima, passando a ter lotação na EMEI Oscar Damiano, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 83V2-1EYE-N15V-186T
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=83V21EYEN15V186T, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 83V2-1EYE-N15V-186T

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8472/2026

"Dispõe sobre a alteração de local de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o local de trabalho da servidora ELENA MARIA NUNES, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de PEB I, atualmente lotada na EMEI Oscar Damiano, passando a ter lotação na Creche Municipal Dante Alighieri Dunke de Souza Lima, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 330P-6A8Z-NHN5-R0WA
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=330P6A8ZNHN5R0WA, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 330P-6A8Z-NHN5-R0WA

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 37
Processo Seletivo n° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o candidato(a) abaixo relacionado, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2025, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 13/10/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: INSPETOR DE ALUNOS

Classificação	Nome	RG	Nota Final
04º	THAYNÁ BALBINO PAN D ARCO DE ALMEIDA	**.***.343-*	73,33
05º	CLAUDIA MARA DE CAMARGO DOS SANTOS	**.***.536-*	70,00

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse, data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar

necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;

Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de maio de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito do Município de Iaras

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8469/2026

"Dispõe sobre a nomeação para cargo temporário e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada BRUNA CAROLINE AMARANTE DOS SANTOS para exercer o cargo temporário de Professora Educação Infantil, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025, classificada em 07º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 22 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 850M-WJ76-7UW8-D245
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=850MWJ767UW8D245, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 850M-WJ76-7UW8-D245

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Atos Administrativos

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 04/2026

Portaria de Instauração n°: 8.316, de 27 de fevereiro de 2026

Interessado: Empresa SJS Equipamentos Ltda

CNPJ n°: 48.462.984/0001-59

Endereço: Rua Valdemar Schwalbe nº 133 – Bairro Aventureiro – CEP 89.226-203 – Joinville – SC – Fone (0XX47) 9891-80794 – E-mail: comercial.04@sjsdobrasil.com.br

Referência: Ata de Registro de Preços nº 261/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 039/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.316, de 27 de fevereiro de 2026,** vem **INTIMÁ-LA** da Decisão do Prefeito Municipal que determina o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 04/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.316, de 27 de fevereiro de 2026, sem aplicação de penalidades à Detentora Empresa SJS Equipamentos Ltda, CNPJ nº 48.462.984/0001-59.

Iaras/SP, 22 de maio de 2026.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 07/2026

Portaria de Instauração n°: 8.381, de 08 de abril de 2026

Interessado: Empresa Velas Divina Luz Ltda

CNPJ n°: 62.409.713/0001-60

Endereço: Rua Santos Dumont nº 97 – Bairro Centro – CEP 16.210- 053 – Bilac – SP – Fone (0XX18) 9769-0027 – E-mail: contato@velasdivinaluz.com

Referência: Ata de Registro de Preços nº 019/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.381, de 08 de abril de 2026,** vem **INTIMÁ-LA** da Decisão do Prefeito Municipal que determina:

a) pela aplicação da sanção de **MULTA** no valor de **R$ 20.495,58 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, com fundamento no Item 9.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, à Adjudicatária Empresa Velas Divina Luz Ltda, CNPJ nº 62.409.713/0001-60, em razão da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026;

b) pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS**, com fundamento no Item 9.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, à Adjudicatária Empresa Velas Divina Luz Ltda, CNPJ nº 62.409.713/0001-60, em razão da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Iaras/SP, 22 de maio de 2026.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n°: 07/2026
Portaria de Instauração n°: 8.381, de 08 de abril de 2026
Interessado: Empresa Velas Divina Luz Ltda
CNPJ n°: 62.409.713/0001-60
Endereço: Rua Santos Dumont nº 97 – Bairro Centro – CEP 16.210- 053 – Bilac – SP – Fone (0XX18) 9769-0027 – E-mail: contato@velasdivinaluz.com
Referência: Ata de Registro de Preços nº 019/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n° 07/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.381, de 08 de abril de 2026, a fim de apurar a recusa da Adjudicatária Empresa Velas Divina Luz Ltda, CNPJ nº 62.409.713/0001-60, em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026:

> **CONSIDERANDO** que a Adjudicatária Empresa Velas Divina Luz Ltda, CNPJ nº 62.409.713/0001-60, se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026;

Após a instauração do processo administrativo, a Adjudicatária foi intimada para apresentar defesa escrita, com a especificação das provas que pretendia produzir, conforme documentos de fls. 21/25.

Posteriormente ao envio do mandado de intimação, a Adjudicatária apresentou manifestação escrita às fls. 26/27.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. RECONHECIMENTO DA VIOLAÇÃO DO ITEM 9.1.4 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Item 9.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, aduz:

> 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
> 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
> [...]
> 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Considerando o e-mail de fls. 18, **é incontroverso que a Adjudicatária Velas Divina Luz Ltda se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026.**

A Adjudicatária, com o objetivo de justificar a recusa, apresentou manifestação escrita às fls. 26/27, cujo teor pode ser assim sintetizado:

> Prezado(a),
> Esperamos que esteja bem.
> Gostaríamos de comunicar que, em função de recentes tensões geopolíticas envolvendo Irã e Estados Unidos, houve um impacto significativo na cadeia global de suprimentos de matériasprimas, especialmente o poliestireno e o polipropileno. Como consequência direta desse cenário, estamos enfrentando dificuldades no abastecimento de copos, aumento dos preços significativos. Tivemos um reajuste de mais de 60% no preço dos copos de poliestireno e 90% nos preços do copo de polipropileno. Além de muitas fábricas paradas por falta de

matéria prima.
Ressaltamos que estamos empenhados em buscar alternativas junto aos fornecedores e em adotar medidas para reduzir ao máximo os impactos causados por essa situação excepcional.
Seguimos comprometidos com a transparência.
Caso consigamos fazer uma readequação de preço, conseguimos assinar o contrato e entregar os copos sem prejudicar nenhum dos lados.
Para os copos de 180ml precisamos readequar o preço a R$ 96,00 e o copo de 50ml a R$ 111,65.
Neste formato, assinamos o contrato e começamos a entregar o produto em 20 dias.
Agradecemos sua compreensão e parceria neste momento desafiador.

Primeiramente, verifica-se a tentativa da Adjudicatária de **CONDICIONAR** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026, ao deferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Contudo, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não afasta a manifesta recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026, **uma vez que referido pleito foi formulado somente APÓS o término do prazo concedido para assinatura da avença.**

Ademais, **inexiste possibilidade jurídica de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro relativo à ata de registro de preços que sequer chegou a ser formalizada, inexistindo vínculo jurídico apto a ensejar a revisão pretendida.**

Além disso, a alegação apresentada pela Adjudicatária não se encontra minimamente comprovada, limitando-se a invocar, de forma genérica, "recentes tensões geopolíticas envolvendo Irã e Estados Unidos", **sem a juntada de documentos hábeis a demonstrar efetiva elevação extraordinária e imprevisível dos custos, tampouco o impacto concreto sobre os itens adjudicados.**

Nestes termos, fica reconhecida a **RECUSA INJUSTIFICADA** da Adjudicatária Empresa Velas Divina Luz Ltda, CNPJ nº 62.409.713/0001-60, em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

2.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS À ADJUDICATÁRIA PELA VIOLAÇÃO DO ITEM 9.1.4 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Conforme exposto, a Adjudicatária se recusou, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, violando o Item 9.1.4, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026:

> 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
> 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
> [...]
> 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Os Itens 9.4.2, 9.7 e 9.8, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 estabelecem as sanções aplicáveis em decorrência da prática da infração administrativa prevista no Item 9.1.4:

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

[...]

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. GRADUAÇÃO DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS À ADJUDICATÁRIA EM RAZÃO DA PRÁTICA DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ITEM 9.1.4 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Conforme exposto, a Adjudicatária se recusou, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, violando o Item 9.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026:

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

> 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
> [...]
> 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

A graduação das sanções previstas nos Itens 9.4.2, 9.7 e 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, deve considerar os elementos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 156 [...]
> § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
> II - as peculiaridades do caso concreto;
> III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
> IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
> V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Em relação à natureza e à gravidade da infração cometida (art. 156, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021), bem como às peculiaridades do caso concreto (art. 156, § 1º, II, da mesma Lei), cumpre destacar que o art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 evidencia, de forma expressa, a gravidade da conduta praticada, ao estabelecer que a recusa injustificada em assinar a ata caracteriza descumprimento total da obrigação assumida.

No tocante às circunstâncias agravantes e atenuantes (art. 156, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021), destaca-se que a Adjudicatária tentou condicionar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão

Eletrônico nº 01/2026, ao deferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado apenas após o término do prazo para assinatura.

No que concerne aos danos causados à Administração Pública (art. 156, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, implicou na impossibilidade de a Administração Pública adquirir mais de 1.000 (mil) unidades dos itens licitados, comprometendo o regular atendimento da demanda administrativa que motivou a realização do certame.

Em relação a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021), inexiste qualquer elemento constante nos autos sobre o tema.

Com base nas particularidades do caso concreto, passa-se, agora, à graduação das sanções a serem aplicadas à Adjudicatária pela prática da infração administrativa prevista no Item 9.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

2.3.1. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA EM RAZÃO DA PRÁTICA DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ITEM 9.1.4 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Conforme exposto, a Adjudicatária se recusou, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, violando o Item 9.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026:

> 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
> 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
> [...]
> 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

O Item 9.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 estabelece que é cabível a sanção de **multa** em razão da prática da infração administrativa prevista no Item 9.1.4:

> 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Considerando que o valor total da Ata de Registro de Preços nº 019/2026 corresponde a R$ 102.477,90, e diante das circunstâncias gravosas verificadas no caso concreto, a multa deve ser fixada no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **resultando na aplicação de multa no valor de R$ 20.495,58 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

2.3.2. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IARAS EM RAZÃO DA PRÁTICA DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ITEM 9.1.4 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Conforme exposto, a Adjudicatária se recusou, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, violando o Item 9.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026:

> 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
> 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
> [...]
> 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

O Item 9.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 estabelece que é cabível a sanção de **impedimento de licitar e contratar** em razão da prática da infração administrativa prevista no Item 9.1.4:

> 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Tendo em vista a análise dos elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **conclui-se que a sanção de impedimento de licitar e contratar deve ser fixada pelo prazo de 3 (três) anos, a fim de garantir que a Adjudicatária não comprometa a realização de futuros certames.**

2.3.3. NÃO CABIMENTO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Conforme exposto, a Adjudicatária se recusou, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, violando o Item 9.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026:

> 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
> 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
> [...]
> 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

O Item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 estabelece que é possível a aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade** em razão da prática da infração administrativa prevista no Item 9.1.4:

> 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Mediante a análise dos autos, não se observa conduta da Adjudicatária revestida de gravidade suficiente para justificar a aplicação da sanção máxima prevista na Lei nº 14.133/2021.

Destarte, não há fundamento para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DECIDO:**

a) pela aplicação da sanção de **MULTA** no valor de **R$ 20.495,58 (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, com fundamento no Item 9.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, à Adjudicatária Empresa Velas Divina Luz Ltda, CNPJ nº 62.409.713/0001-60, em razão da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026;

b) pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS**, com fundamento no Item 9.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, à Adjudicatária Empresa Velas Divina Luz Ltda, CNPJ nº 62.409.713/0001-60, em razão da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Iaras/SP, 22 de maio de 2026.

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA NET INFINITO LTDA. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 MB, PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IARAS E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA NET INFINITO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.592.704/0001-54, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 67 – Bairro Centro – CEP 18.775-001 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 3765-1855 – E-mail: hugo@netinfinito.com.br, representada pelo **SENHOR RODOLFO ZAMBOM DA SILVA**, devidamente Inscrito no Cadastro da Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 456.306.348-79, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/04/2026 até 11/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 1.017,00 (UM MIL E DEZESSETE REAIS), totalizando o valor global de R$ 12.204,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 031.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

IARAS, 10 DE ABRIL DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE
EMPRESA NET INFINITO LTDA.
RODOLFO ZAMBOM DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ESCRITURÁRIA	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 350.026.418-22	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DO CONTRATO:
VALDIR DOS SANTOS
ASSESSOR DE GABINETE
CPF Nº 120.237.868-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CONTRATADA: EMPRESA NET INFINITO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Disponibilização de Link Dedicado de Internet de 500 MB, para a Prefeitura do Município de Iaras e seus Departamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome: **RODOLFO ZAMBOM DA SILVA**
Cargo: Empresário
CPF: 456.306.348-79
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43
Assinatura:

_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: **VALDIR DOS SANTOS**
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 120.237.868-43
Assinatura:_____

_____

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 47.998.220/0001-10

CONTRATADA: EMPRESA GLOBAL LATINA CONSTRUCOES, VIDROS E PELICULAS LTDA.

CNPJ nº: 08.830.004/0001-09

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição e Instalação de Vidros Temperados Incolores, para a EMEI Oscar Damiano, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 213 – Bairro São Benedito, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 40.197,59 (QUARENTA MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 11 DE MAIO DE 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2026

"Dispõe sobre outorga de título de cidadão iarense a Braz Pereira e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Iarense" a **Braz Pereira**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Iaras.

Parágrafo único. A outorga do título será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Presidência.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, em 22 de maio de 2026.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL)
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2026

"Dispõe sobre outorga de título de cidadão iarense a Marcos Rogério Sanches Cruz Geraldo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Iarense" a **Marcos Rogério Sanches Cruz Geraldo**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Iaras.

Parágrafo único. A outorga do título será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Presidência.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, em 22 de maio de 2026.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL)
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....

Projetos de leis

AUTÓGRAFO N.º 29/2026
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 17/2026

"Dispõe sobre a denominação do Centro Epidemiológico do Município de Iaras e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS DECRETA.

Art. 1º Fica denominado **Centro Epidemiológico "Francisca da Conceição Dias"** o próprio municipal localizado na Rua Barão do Rio Branco, ao lado do Posto de Saúde, neste município, com inscrição municipal nº 0-01-01-01-0032-0513-01-00-0.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, 22 de maio de 2026.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
DIRETORA DE SECRETARIA

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Angelo Morales"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, higiene e utensílios, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iaras, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	**Café torrado e moído, embalagem 500 g**: café torrado e moído, tipo tradicional ou extra forte, em pó homogêneo, acondicionado em embalagem íntegra de 500 g, apropriada para conservação do produto, devendo apresentar aspecto, cor, aroma e sabor característicos, estar isento de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva e sinais de adulteração, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade.	80	PCT
2	**Açúcar cristal, embalagem 5 kg:** açúcar cristal branco, de origem vegetal, constituído predominantemente de sacarose, acondicionado em embalagem resistente de 5 kg, devendo estar seco, solto, isento de sujidades, fermentação, insetos, matérias estranhas e umidade anormal, com identificação de lote e prazo de validade	16	PCT
3	**Chá mate, embalagem 250 g:** chá mate para infusão, acondicionado em embalagem de 250 g, próprio para consumo, com coloração, odor e características típicas do produto, devendo estar isento de impurezas, umidade excessiva, fungos e matérias estranhas, com identificação do lote e validade	08	UN
4	**Manteiga com sal, embalagem 500 g:** manteiga com sal, própria para consumo, acondicionada em embalagem de 500 g, íntegra e adequada à conservação, devendo apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, estar isenta de contaminação e alteração do estado de conservação, com prazo de validade e lote identificados	10	UN
5	**Gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão doméstico:** recarga de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico, em botijão padrão compatível com recipiente de 13 kg, lacrado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo ser entregue em condições seguras de uso, sem vazamentos e com identificação pertinente	04	UN
6	**Cravo-da-índia, embalagem 40 g:** cravo-da-índia inteiro, seco, limpo, acondicionado em embalagem de aproximadamente 40 g, devendo apresentar aroma e aspecto característicos, estar isento de umidade excessiva, fungos, impurezas e matérias estranhas, com identificação de lote e prazo de validade	50	UN
7	**Coador de café em flanela com suporte:** coador de café confeccionado em flanela resistente, reutilizável, com costuras firmes, acompanhado de suporte compatível para uso, devendo ser novo, sem rasgos, falhas de acabamento ou deformações que comprometam sua utilização.	04	UN
8	**Filtro de papel descartável para café, caixa com 30 unidades:** filtro de papel descartável para preparo de café, fabricado em material apropriado ao uso, com porosidade e resistência	08	UN

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Angelo Morales"

	compatíveis com a finalidade, acondicionado em caixa com 30 unidades, devendo ser íntegro, sem furos, rasgos ou defeitos		
9	**Papel toalha, pacote com rolos:** papel toalha para uso doméstico ou institucional, com boa capacidade de absorção e resistência, acondicionado em pacote com rolos, devendo estar íntegro, limpo, sem umidade ou deformações, em embalagem adequada	10	PCT
10	**Água mineral natural sem gás, garrafão de 20 litros:** água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão de 20 litros, devidamente lacrado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devendo apresentar rótulo com identificação da origem, lote, data de envase e validade	55	GALÃO
11	**Água mineral natural sem gás, garrafa 510 ml**: água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa de 510 ml, lacrada e íntegra, devendo atender às normas sanitárias vigentes, com identificação de lote, data de envase e validade	200	PCT
12	**Água mineral natural sem gás, copo 200 ml:** água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em copo de 200 ml, lacrado, apresentada em caixa, devendo estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, com identificação de lote, data de envase e validade	40	CX
13	**Aromatizador de ambiente tipo difusor de aromas, frasco 100 ml:** aromatizador de ambiente líquido, tipo difusor, acondicionado em frasco de 100 ml, próprio para perfumação de ambientes internos, devendo ser novo, possuir fragrância característica, embalagem íntegra e instruções de uso, com identificação de lote e validade, quando aplicável	28	UN
14	**Vassoura para piso interno, sem cabo:** vassoura para limpeza de piso interno, sem cabo, com base resistente e cerdas sintéticas firmes, adequadas para varrição de superfícies lisas e secas, devendo ser nova, sem deformações, com encaixe compatível com cabo padrão de mercado	10	UN
15	**Rodo para limpeza de piso:** rodo para limpeza de piso, com base resistente e lâmina de borracha flexível e bem fixada, adequado para remoção de água e limpeza de superfícies lisas, devendo ser novo, sem deformações ou falhas que comprometam o uso	05	UN
16	**Desinfetante líquido, galão 5 litros:** desinfetante líquido para limpeza e desinfecção de superfícies, acondicionado em galão de 5 litros, devendo apresentar composição e finalidade compatíveis com uso doméstico ou institucional, embalagem íntegra, rotulagem adequada e regularidade perante as normas sanitárias aplicáveis	12	UN
17	**Limpador de alumínio, frasco 500 ml:** produto líquido para limpeza de superfícies de alumínio, acondicionado em frasco de 500 ml, devendo ser apropriado à finalidade a que se destina, apresentar embalagem íntegra, rotulagem com instruções de uso, lote e validade, quando cabível	20	UN
18	**Esponja de aço, pacote 45 g:** esponja de aço para limpeza, acondicionada em pacote de aproximadamente 45 g, devendo ser apropriada para remoção de sujeiras aderidas, apresentar integridade física e estar isenta de sinais de deterioração incompatíveis com o uso	08	PCT
19	**Esponja multiuso, pacote com 4 unidades:** esponja multiuso, dupla face ou equivalente funcional, indicada para limpeza geral, acondicionada em pacote com 4 unidades, devendo possuir resistência compatível com o uso, sem deformações ou defeitos de fabricação	20	PCT

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Angelo Morales"

20	**Água sanitária, galão 5 litros:** água sanitária acondicionada em galão de 5 litros, própria para limpeza e desinfecção, com composição compatível com a finalidade de uso, devendo possuir embalagem íntegra, rotulagem adequada, identificação de lote, validade e observância das normas sanitárias aplicáveis	10	UN
21	**Limpador de pisos, frasco 1 litro:** limpador líquido para pisos, acondicionado em frasco de 1 litro, indicado para limpeza de superfícies laváveis, devendo apresentar características compatíveis com a finalidade de uso, embalagem íntegra e identificação de lote e validade, quando aplicável	48	UN
22	**Limpador específico para porcelanato, frasco 1 litro:** produto líquido específico para limpeza de pisos de porcelanato, acondicionado em frasco de 1 litro, apropriado para remoção de sujeiras sem comprometer o acabamento da superfície, devendo apresentar embalagem íntegra, instruções de uso e identificação de lote e validade, quando aplicável	30	UN
23	**Limpador multiuso, frasco 500 ml:** limpador multiuso para superfícies laváveis, acondicionado em frasco de 500 ml, indicado para limpeza geral, devendo apresentar composição compatível com a finalidade de uso, embalagem íntegra e rotulagem com instruções, lote e validade, quando aplicável	20	UN
24	**Removedor de limo, frasco aproximadamente 500 g:** produto destinado à remoção de limo e sujeiras impregnadas em superfícies, acondicionado em frasco com conteúdo aproximado de 500 g ou equivalente comercial compatível, devendo possuir embalagem íntegra, instruções de uso, identificação de lote e prazo de validade, quando aplicável	20	UN
25	**Inseticida aerossol, mínimo 380 ml:** inseticida em aerossol para uso doméstico, com volume mínimo de 380 ml, indicado para combate a insetos voadores e rasteiros, devendo possuir embalagem íntegra, válvula aplicadora em funcionamento, rotulagem de segurança e observância das normas sanitárias aplicáveis	10	UN
26	**Guardanapo de papel, tamanho 30 x 30 cm:** guardanapo de papel descartável, medindo aproximadamente 30 x 30 cm, macio e absorvente, acondicionado em pacote, devendo estar limpo, íntegro e apropriado para uso alimentar	30	PCT
27	**Detergente líquido, frasco 500 ml:** detergente líquido para lavagem de louças e utensílios, acondicionado em frasco de 500 ml, com ação limpante compatível com a finalidade de uso, devendo apresentar embalagem íntegra, rotulagem adequada, lote e validade, quando aplicável	20	UN
28	**Pano de chão:** pano de chão confeccionado em material têxtil resistente e absorvente, apropriado para limpeza de pisos, devendo ser novo, sem rasgos, falhas de acabamento ou defeitos que comprometam o uso	20	UN
29	**Pano multiuso descartável em rolo:** pano multiuso descartável, apresentado em rolo, apropriado para limpeza geral de superfícies, com resistência e absorção compatíveis com a finalidade, devendo ser novo, íntegro e adequadamente acondicionado	10	UN
30	**Sabão em pó com bicarbonato, embalagem 800 g:** sabão em pó para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem de 800 g, com formulação compatível com a finalidade de limpeza indicada em rótulo, devendo apresentar embalagem íntegra, identificação de lote e validade, quando aplicável	20	UN
31	**Pano de prato:** pano de prato confeccionado em tecido absorvente e resistente, apropriado para secagem de utensílios e uso em copa	10	UN

	ou cozinha, devendo ser novo, sem rasgos, falhas ou defeitos de acabamento		
32	**Caneca em inox, capacidade 2 litros:** caneca ou recipiente em aço inoxidável, com capacidade nominal de 2 litros, dotado de alça firme e acabamento regular, sem rebarbas, deformações ou imperfeições que comprometam o uso, devendo ser resistente e adequado ao manuseio de líquidos	02	UN
33	**Aromatizador de ambiente em aerossol:** aromatizador de ambiente em aerossol, indicado para perfumação de ambientes internos, com embalagem íntegra e válvula em perfeito funcionamento, devendo apresentar rotulagem com instruções de uso e observância das normas aplicáveis	06	UN
34	**Lustra-móveis, frasco 500 ml:** produto para limpeza e conservação de móveis, acondicionado em frasco de 500 ml, com formulação apropriada para a finalidade a que se destina, devendo possuir embalagem íntegra, rotulagem adequada e identificação de lote e validade, quando aplicável	05	UN
35	**Biscoito salgado tipo cracker, embalagem individual (sachê), caixa com aproximadamente 240 unidades:** biscoito salgado tipo cracker, acondicionado em embalagens individuais tipo sachê, reunidas em caixa com aproximadamente 240 unidades, devendo apresentar textura e sabor característicos, estar íntegro, isento de umidade, matérias estranhas e sinais de deterioração, com lote e validade identificados	02	CX
36	**Biscoito doce tipo sortido, sabores coco, leite e maisena, embalagem individual (sachê), caixa com aproximadamente 240 unidades:** biscoito doce sortido, acondicionado em embalagens individuais tipo sachê, reunidas em caixa com aproximadamente 240 unidades, nos sabores coco, leite e maisena ou equivalentes de mesma natureza e padrão de qualidade, devendo estar íntegro, próprio para consumo, isento de umidade, contaminação e sinais de deterioração, com identificação de lote e validade	02	CX

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

2.4. Não há necessidade de realização de vistoria ou avaliação prévia do local de entrega dos bens.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, podendo a entrega ocorrer de forma parcelada, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante, conforme sua necessidade administrativa.

3.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente fixado, a Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 03 (três) dias do vencimento, os motivos justificadores do atraso, para fins de análise de eventual prorrogação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

3.3. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, inclusive as relativas a embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos, bem como aquelas decorrentes da devolução e substituição de produtos recusados pelo Contratante.

3.4. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, a seus servidores, colaboradores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante.

3.5. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, inclusive as normas sanitárias, consumeristas, ambientais, de transporte, segurança e demais disposições pertinentes ao fornecimento dos produtos.

3.6. As entregas deverão ser previamente agendadas junto à Câmara Municipal de Iaras, por meio do endereço eletrônico **licitacoes@iaras.sp.leg.br**, inclusive quando realizadas por transportadora, cabendo à Contratada orientar e assegurar o cumprimento dessa exigência, sob pena de recusa do recebimento.

3.7. A Contratada deverá disponibilizar pessoal em número suficiente e devidamente capacitado para realizar, às suas expensas, a descarga, a movimentação e a entrega efetiva dos bens no local indicado pelo Contratante.

3.8. Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ordem de Fornecimento, especialmente quanto à descrição do item, unidade de fornecimento, quantidade, acondicionamento, padrão de qualidade e prazo de validade, sob pena de recusa do recebimento.

3.9. Somente será admitida a substituição excepcional do produto originalmente ofertado quando houver fato superveniente devidamente justificado, desde que mantidas ou superadas as especificações técnicas mínimas, o padrão de qualidade, a funcionalidade e a finalidade de uso previstas na contratação, mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.10. O pedido de substituição previsto no item anterior deverá ser formalizado antes do vencimento do prazo de entrega e instruído com justificativa circunstanciada e documentação comprobatória pertinente, tais como ficha técnica, catálogo, laudo, amostra ou outros elementos que permitam aferir, objetivamente, a equivalência ou superioridade do produto ofertado em relação às especificações exigidas.

3.11. Quando necessário à verificação da conformidade do objeto, a Contratada arcará com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais ou solicitadas de forma fundamentada pelo Contratante, nos termos da legislação aplicável.

3.12. O objeto deverá ser entregue observadas, ainda, as seguintes condições:

a) a entrega deverá ser previamente agendada com a Câmara Municipal de Iaras, por meio do endereço eletrônico **licitacoes@iaras.sp.leg.br**, sob pena de recusa do recebimento;

b) local de entrega: Praça Monção nº 723, Centro, Iaras/SP;

c) horário para recebimento: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis;

d) os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, sem avarias, violação, vazamentos ou deterioração;

e) os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso e consumo, observados os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança compatíveis com sua natureza, bem como o prazo de validade aplicável, não sendo admitidos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados ou em desacordo com as exigências legais e sanitárias cabíveis;

f) o recebimento provisório não afasta o direito do Contratante de recusar, no todo ou em parte, produtos que, posteriormente, sejam constatados em desacordo com as especificações contratadas.

GARANTIA

3.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, atendendo, no mínimo, a padrão de qualidade satisfatório, compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes, quando aplicáveis, e com os padrões usuais de mercado, sendo expressamente vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior, deteriorados, adulterados, contaminados, impróprios ao uso ou em desacordo com as exigências legais aplicáveis.

4.7. Verificada a desconformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do instrumento convocatório e da legislação pertinente.

FISCALIZAÇÃO

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal de Iaras.

4.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

4.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Iaras durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Câmara Municipal de Iaras deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

5.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Câmara Municipal de Iaras, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Câmara Municipal de Iaras.

5.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Angelo Morales"

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

FORMA DE FORNECIMENTO

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Termo de Referência.

6.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Termo de Referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Iaras.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **3.3.90.30.00 – Ficha 05**

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

IARAS, 24 DE ABRIL DE 2026.

JOAO PEREIRA DE ARAUJO NETO:38824036830

Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA DE ARAUJO NETO:38824036830
Dados: 2026.04.24 08:09:48 -03'00'

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Angelo Morales"

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;

E/OU

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Angelo Morales"

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins destes autos, e à luz da discricionariedade administrativa conferida pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a reduzida complexidade do objeto contratual autoriza a dispensa de elaboração de estudo técnico preliminar e de análise de riscos, por não se mostrarem indispensáveis à adequada instrução do feito no caso concreto.

Não obstante, cumpre consignar que os elementos informativos constantes dos artefatos documentais que integram a instrução processual revelam-se necessários e suficientes à plena compreensão da demanda, à adequada fundamentação do pleito e à maximização do interesse público, assegurando, ainda, a devida segurança jurídica e transacional o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, higiene e utensílios, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iaras.

IARAS, 24 DE ABRIL DE 2026.

JOAO PEREIRA DE ARAUJO NETO:38824036830

Assinado de forma digital por JOAO PEREIRA DE ARAUJO NETO:38824036830
Dados: 2026.04.24 08:10:16 -03'00'

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

21 MAI 2026
09:42:25

Câmara Municipal de Iaras

RELATÓRIO RESUMIDO DA LEI Nº 101/2000

Micromap®
GA125127
Pag: 1/1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CÂMARA MUNICIPAL - Lei 101/2000

Referente ao 1º Quadrimestre de 2026 - Período: 01/05/2025 à 30/04/2026 - 01 PODER LEGISLATIVO

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Exercício 2026)
	LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) - INCLUSIVE ENCARGOS	**1.827.051,50**
Pessoal Ativo	1.827.051,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.827.051,50**

COMPARATIVO ACUMULADO NO PERÍODO	VALOR	
Receita Corrente Líquida	**R$**	**69.472.213,34**
Limite de Gastos Com Pessoal Segundo a Lei 101/2000 - <6 %>	**R$**	**4.168.332,80**
Total Já Empenhado Até a Data	**R$**	**1.827.051,50**
Limite Prudencial (95% Sobre 6%)	**R$**	**3.959.916,16**
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**R$**	**3.751.499,52**
Percentual de Aplicação	**%**	**2,63**

Raphael Perin de Melo
CRC SP-347519/O-8

João Pereira de Araujo Neto
Presidente

Leticia de C F L Pauloni
Resp. Controle Interno

21 MAI 2026
09.41.10
Execução/Audesp

Micromap®
GA1251422025
Pag: 1/1

Câmara Municipal de Iaras

RELATÓRIO MENSAL POR ORGÃO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 1º Quadrimestre de 2026 - Período: 01/05/2025 à 30/04/2026 - Poder Legislativo

'RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"), Mapeamento da 15ª edição do MDF (Alterado em 29/04/2026)'

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**123.022,69**	**132.744,89**	**131.398,75**	**124.558,49**	**18.041,07**	**247.357,72**	**300.472,67**	**174.456,55**	**145.781,10**	**148.989,15**	**141.792,01**	**138.436,41**	**1.827.051,50**	
Pessoal Ativo	123.022,69	132.744,89	131.398,75	124.558,49	18.041,07	247.357,72	300.472,67	174.456,55	145.781,10	148.989,15	141.792,01	138.436,41	1.827.051,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.670,17	118.295,93	116.963,47	110.228,76	18.041,08	217.412,16	272.174,80	157.030,20	125.347,95	128.960,96	121.491,25	118.060,49	1.608.677,22	
Obrigações Patronais	18.352,52	14.448,96	14.435,28	14.329,73	0,01-	29.945,56	28.297,87	17.426,35	20.433,15	20.028,19	20.300,76	20.375,92	218.374,28	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários Saúde e de Combates às Endemias com Recursos Vinculados (CF,art. 198 §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 § 11)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**123.022,69**	**132.744,89**	**131.398,75**	**124.558,49**	**18.041,07**	**247.357,72**	**300.472,67**	**174.456,55**	**145.781,10**	**148.989,15**	**141.792,01**	**138.436,41**	**1.827.051,50**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.472.213,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198 §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	69.472.213,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.827.051,50**	**2,6299**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	4.168.332,80	6,0000
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	3.959.916,16	5,7000
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	3.751.499,52	5,4000

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Raphael Perin de Melo
CRC SP-347519/O-5

João Ferreira de Araujo Neto
Presidente

Leticia de C F L Paulioni
Resp. Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Sexta-feira, 22 de maio de 2026 | **Ano VII | Edição nº 1235** | **Página 53 de 53**

21 MAI 2026
09:41:43

Micromap®
GA125122
Pag: 1/1

Câmara Municipal de Iaras

RELATÓRIO RESUMIDO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 DE 14/02/2000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - E.C 25

Referente ao 1º Quadrimestre de 2026 - Período: 01/01/2026 à 30/04/2026 - 01 PODER LEGISLATIVO

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Exercício 2026)
	EMPENHADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**493.860,65**
Pessoal Ativo - Somente Remuneração	493.860,65
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I + II)	**493.860,65**

COMPARATIVO ACUMULADO ANUAL	VALOR	
Total Atualizado do Orçamento Para o Exercício de 2026	**R$**	**2.640.000,00**
Limite de Gastos Com Pessoal Segundo a E.C. Nº 25 - <70 %>	**R$**	**1.848.000,00**
Total Já Empenhado Até a Data	**R$**	**493.860,65**
Falta Empenhar	**R$**	**1.354.139,35**
Percentual de Aplicação no Exercício de 2026	**%**	**18,71**

COMPARATIVO ACUMULADO ATÉ O MÊS DE ABRIL	VALOR	
Total de Transferências Recebidas do Poder Executivo Até o Mês de ABRIL	**R$**	**880.000,00**
Limite de Gastos Com Pessoal Segundo a E.C. Nº 25 - <70 %>	**R$**	**616.000,00**
Total Já Empenhado Até a Data	**R$**	**493.860,65**
Falta Empenhar	**R$**	**122.139,35**
Percentual de Aplicação Até o Mês de ABRIL	**%**	**56,12**

Raphael Perin de Melo
CRC SP-347519/O-8

João Pereira de Araujo Neto
Presidente

Leticia de C F L Pauloni
Resp. Controle Interno